Assembleia da República
Gabinete do Presidente
Nº de Entrada 351747
Classificação 05.02.02
Data 10/03/30

PSD

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se
Publique-se
31/3/10
O Secretário da Mesa

☐ **REQUERIMENTO** Número /XI (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 220 /XI ( ) .ª)

Por determinação do SEXP AR, à Sra. Secretária da Mesa

10.03.30

Assunto: Situação da investigação criminal nos crimes especialmente violentos

Destinatário: Ministro da Justiça

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

É sabido que o nosso modelo de investigação criminal e, mais especificamente, no que à criminalidade organizada e violenta diz respeito, assenta num quadro legal que dá ao Ministério Público (MP) a direcção do inquérito e confere à Polícia judiciária (PJ) autonomia táctica e técnica na prossecução daquelas investigações.

É, igualmente sabido, que a direcção do inquérito implica a definição da estratégia a ser levada a cabo na investigação e que a referida autonomia táctica e técnica se traduz no exercício de boas práticas policiais.

É, também sabido, que esta arquitectura legal pressupõe o exercício de uma dinâmica de diálogo assíduo entre o MP e a PJ, bem como a capacidade de definir procedimentos adequados a cada investigação, sem as quais nenhuma investigação na área da criminalidade mais grave poderá obter êxito.

Consciente da inevitabilidade da existência de discordâncias, da ocorrência de litígios e, mesmo, da criação de resistências, não é compreensível, nem admissível, qualquer desvio ao cumprimento da lei, pois essa é a primeira condição de salvaguarda da segurança dos Portugueses.

Contudo,

No passado dia 27 de Março, em entrevista ao semanário "*Expresso*" (fls. 24), um Senhor Procurador com especiais responsabilidades por exercer funções na "Unidade Contra o Crime

Especialmente Violento no DIAP de Lisboa", veio dar conta do que em sua opinião se está a passar e que, a confirmar-se, **é da maior gravidade!**

Diz o Sr. Procurador que as dificuldades na investigação também se devem ao facto de existirem "*...várias cabeças a pensar e o MP não controla*".

Sabendo-se que este tipo de criminalidade é, por norma, da competência exclusiva ou reservada da PJ, o Sr. Procurador não desmente que a sua "unidade" só delega a investigação à PSP e à GNR.

Vai mais longe e afirma que a PJ não aceita essa delegação, não aceitando mesmo o "modelo" de investigação da sua "unidade".

E, ainda mais preocupante, adianta que a PJ já se recusou a fazer investigações "*..., e mais de uma vez, especialmente em casos de grupos de criminosos. Entregar à PJ um processo para o qual não está motivada e cuja informação partiu de outra polícia é condená-la ao abandono*".

E como se não bastasse, insinua a existência de interesses alheios e perniciosos à investigação, quando diz "*Nós (MP) não temos um interesse tão grande em apresentar resultados porque não estamos aqui para manter cargos. Para nós, é indiferente quem investiga, mas as opções das direcções condicionam algumas investigações*".

E, por fim, remata dizendo "*Nunca houve vontade da PJ em investigar grupos criminosos com esta unidade*".

Estas revelações feitas por um Sr. Procurador com elevadas responsabilidades no combate ao crime mais grave, a confirmarem-se, podem pôr em causa o funcionamento dos mecanismos de investigação criminal em Portugal e a imputar ao Governo uma total falte de responsabilidade e de capacidade para antecipar a resolução de problemas que já minam a própria aplicação do quadro legal vigente.

Nesse sentido, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se ao Governo, por intermédio do Ministro da Justiça, que sejam respondidas as seguintes perguntas:

a) Conhece, Vª. Exª., o que se está a passar na investigação criminal dos crimes de maior gravidade, nomeadamente, quando é dito que existem "*...várias cabeças a pensar e o MP não controla*"?
b) Qual a explicação para a acusação de a PJ não estar a aceitar a investigação de crimes que cabem na sua competência exclusiva ou reservada?

c) Como vê Vª. Exª. o facto de, pelo menos parte da investigação da criminalidade mais grave estar a ser delegada na PSP e na GNR?
d) Que explicação tem para a imputação da existência de interesses alheios à investigação criminal?
e) A confirmar-se, qual ou quais as razões que levam a PJ a recusar-se a aceitar o modelo de investigação da "unidade" a que se tem feito alusão, bem como a ausência de vontade da PJ em investigar grupos criminosos com a mesma "unidade"?

Palácio de São Bento, 29 de Março de 2010.

Deputado(a)s:

(Fernando Negrão)